



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Cuidando de Você

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1136 /2011

Boa Viagem, 29 de dezembro de 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, o imóvel de sua propriedade situado no Bairro Floresta, objeto do registro de imóveis No.1-2.488, livro 2-I, folhas 054, neste Município, com área de terreno: 22,07hec, com 460m de frente, com as seguintes confrontações e limites: ao nascente com a Rodovia BR 020 onde mede 460,00m; ao poente com Raimundo Oliveira Mota, onde mede 264,00 m; ao norte com Maria Alice Balbino de Sousa, onde mede 592,00m e ao sul com Raimundo Oliveira Mota, onde mede 1.070,00m.

Art. 2º A área objeto da doação de que trata esta Lei destinar-se-á à construção do campus do IFCE no Município de Boa Viagem.

Art. 3º A doação autorizada por esta Lei dar-se-á sob condição resolutiva, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Boa Viagem se não cumprida a finalidade prevista no art. 2º desta Lei, no prazo máximo de até 2 (dois) anos após a publicação desta Lei, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões por parte do IFCE.

S

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Consultoria Jurídica, a adotar as medidas necessárias

para a efetivação da Escritura Pública de Doação com cláusula de reversão ao Município de Boa Viagem - CE.

Art. 5º A doação, de que trata a presente Lei, será transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Boa Viagem, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2011.



FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Cuidando de Você

GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a Lei Municipal nº LEI Nº 1136 de 29 de dezembro de 2011 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, o imóvel que especifica e dá outras providências, foi publicada hoje, com afixação no lugar de costume, na sede da Prefeitura, conforme determina o § 1º do art. 131 da Lei Orgânica deste Município.

Boa Viagem – CE., 29 de dezembro de 2011.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal